



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

## **LEI N° 7.517, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Autoriza promover a alienação do imóvel que especifica a Oton Rodrigues Rego e altera a redação do art. 1º da Lei nº 7.015, de 7 de novembro de 2014.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado alienar a Oton Rodrigues Rego, CPF nº 239.227.026-00, uma faixa de terreno situada na Rua Sergipe, bairro Cristo Redentor, com uma área de 60,10m<sup>2</sup> (sessenta metros e dez centímetros quadrados), medindo 17,43 metros de frente para a Rua Sergipe, 3,75 metros pelo flanco direito, 3,90 metros pelo flanco esquerdo, 17,20 metros pelo fundo, inserida na área de vias públicas, de um total de 24.565,07 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), do loteamento denominado Bairro Cristo Redentor, de propriedade do Município de Patos de Minas, conforme registro no CRI sob número 1-21.973, livro 2-AAAH.

Parágrafo único. Desde que preservado o interesse público, o pagamento do valor da alienação autorizada no *caput* poderá ocorrer na forma parcelada.

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 7.015, de 7 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma faixa de terreno situada na Rua Sergipe, bairro Cristo Redentor, com uma área de 60,10 m<sup>2</sup> (sessenta metros e dez centímetros quadrados), medindo 17,43 metros de frente para a Rua Sergipe, 3,75 metros pelo flanco direito, 3,90 metros pelo flanco esquerdo, 17,20 metros pelo fundo, inserida na área de vias públicas, de um total de 24.565,07 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e sete centímetros quadrados), do loteamento denominado bairro Cristo Redentor, de propriedade do Município de Patos de Minas, conforme registro no CRI sob número 1-21.973, livro 2-AAAH.”

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 7.041, de 17 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 3 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal